

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO
PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ARTES CÊNICAS – TURMA 2025.1
EDITAL 003/2024_PPGArC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ordinário de candidatos(as) ao curso Doutorado em Artes Cênicas para ingresso, no período letivo 2025.1.

DO CURSO DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES CÊNICAS

1. O Doutorado Acadêmico em Artes Cênicas do PPGArC estrutura-se em 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 – Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias

Estudos a respeito das práticas investigativas da cena e de seus processos de criação e pedagógicos. Abrange as práticas formativas no campo das artes cênicas em diálogo com as potencialidades do corpo e suas configurações estéticas e poéticas.

1.2 – Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço

Estudos a respeito das interfaces da cena. Abrange os estudos de historiografia, espaço cênico e culturas tradicionais enquanto proposta transdisciplinar de reflexão dos entrecruzamentos que envolvem processos artísticos, pedagógicos, políticos, performáticos e socioculturais.

1.3 – Docentes do Programa que ofertarão vagas para o Doutorado em Artes Cênicas para 2025-1:

Docente	Linha de Pesquisa	Titulação e Qualificações	Área de Atuação
Adriano Moraes de Oliveira	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado em Teatro (UDESC). Doutorado em Educação (UFPEL).	Atuação e Encenação; Pedagogias da Cena; Teatro de Grupo; Artes performáticas; Temáticas LGBTQIAPN+ e Neurodivergente.

Ana Caldas Lewinsohn	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado em Artes e Doutorado em Artes da Cena (UNICAMP) e Pós-doutorado em Artes da Cena pelo LUME/Unicamp.	Processos Artísticos em Teatro na Contemporaneidade; Práticas Interpretativas; Técnicas e Processos de Formação do Artista da Cena; Máscaras e Formas Animadas; Poéticas Decoloniais; Culturas Populares e Teatro de Rua; Práticas Contemplativas e as Artes Cênicas.
André Carrico	Interfaces da Cena: Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes (UNICAMP). Pós-Doutorado (2014-2015) em Artes da Cena pela UNICAMP.	Processos criativos em Artes Cênicas, Estudos em Dramaturgia, Teatro Brasileiro, Teatro de Matrizes Populares.
Jefferson Fernandes Alves	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas E Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Teatro e Audiodescrição – (UECE/CE).	Teatro e Acessibilidade; Práticas pedagógicas e acessibilidade em contextos escolares e não escolares.
José Sávio Oliveira de Araújo	Interfaces da Cena: Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado na University of British Columbia, Vancouver, Canadá.	Estudos Cenográficos, Tecnologias da Cena, Processos Pedagógicos em Teatro e Processos de Produção e Criação em Artes Cênicas.
Karyne Dias Coutinho	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas E	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEDU/UFRGS) . Pós-Doutorado em	Pedagogias do Teatro na Escola; Relações entre Artes Cênicas e Educação.

	Pedagogias	Artes (UNESP).	
Leônidas de Oliveira Neto	Interfaces da Cena: Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Mestrado em Educação Física (UFRN) e Doutorado em Saúde Coletiva (UFRN).	Educação Somática, Aspectos Psicofísicos da Criação e Pesquisa nas Artes Cênicas.
Luciana de Fátima Rocha Pereira de Lyra	Interfaces Da Cena: Políticas, Performance s, Cultura E Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes (Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP). Pós-Doutorado em Antropologia (FFLCH/USP) e Pós-Doutorado em Artes Cênicas (DEART/UFRN).	Antropologia da Performance: Drama, Estética e Ritual. Estudos Feministas nas Artes da Cena.
Marcílio de Souza Vieira	Práticas Investigativa s da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Artes pela UNESP e Pós-Doutorado em Educação pela UFPB.	Estudos do Corpo, da Dança. Processos Criativos em Dança. Memórias e Metamorfoses da Dança.
Melissa dos Santos Lopes	Práticas Investigativa s Da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Artes da Cena (UNICAMP)	Processos Artísticos em Teatro na Contemporaneidade; Práticas Interpretativas; Práticas Pedagógicas; Técnicas e processos de formação do artista da cena.
Monize Oliveira	Interfaces da Cena:	Mestrado em Artes do Espetáculo, pela	História dos Espetáculos; Historiografia do Teatro

Moura	Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Université Strasbourg (França); Doutorado em História, pela Université Paris-Saclay (França) e em Artes Cênicas (UNIRIO).	Brasileiro; Teatro e globalização da cultura; Memória do Teatro no Rio Grande do Norte.
Robson Carlos Haderchpek	Interfaces da Cena: Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes/Teatro (UNICAMP). Pós-Doutorado pela University of Music and Performing Arts Viena – MDW (Austria) e em Artes Cênicas pelo PPGAC-UFBA.	Práticas de Atuação; Práticas Pedagógicas e Criações Poéticas no Universo das Artes Cênicas; Teatro Ritual; Poéticas e Estéticas Decoloniais; Manifestações Culturais e Imbricamentos Antropológicos, Sociológicos e Políticos.
Teodora de Araujo Alves	Práticas Investigativa s da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN).	Estudos do Corpo e da Dança em Contextos Culturais e Educacionais.
Victor Hugo Neves de Oliveira	Interfaces da Cena: Políticas, Performance s, Cultura e Espaço	Mestrado em Ciência da Arte (UFF). Doutorado em Ciências Sociais (UERJ) com estágio doutoral em Antropologia da Dança (Université Paris-Nanterre). Pós-Doutorado em Cultura e Artes (USP).	Performances Afrodispóricas; Teatro Negro e Processos de Criação; Danças Familiares Pretas; Práticas Decoloniais nas Artes da Cena.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGArC os(as) candidatos(as) pós-graduados(as) em curso de Mestrado Acadêmico/Profissional em qualquer área do conhecimento. Candidatos(as) poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

3. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC) um total de 14 (catorze) vagas para o Curso de Doutorado em Artes Cênicas, distribuídas da seguinte forma:

3.1. 08 (sete) vagas serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência;

3.2. 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.3. 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

3.4. 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN em atendimento à Resolução 008/2022-R, ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

3.5. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.6. As vagas PQI destinadas servidores não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não sejam preenchidas.

3.7. Ao término do processo seletivo, as 14 (catorze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação Artes Cênicas serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos/as) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3. Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos nas políticas afirmativas.

4.4. Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Parágrafo Único: Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no PPGArC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5. Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado(a) ao SIGAA.

5.1. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.2. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no ANEXO III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.4. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vaga irá concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as)

candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.5. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o(a) candidato(a) deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os(as) candidatos(as) entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato(a) e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **21 de outubro de 2024 ao dia 14 de novembro de 2024**, até às 23:59 deste último, como indicado no cronograma do processo seletivo.

6.1. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2. Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Pós-Graduação de curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Considerar-se-á a data de início das inscrições do presente edital, **21 de outubro de 2024** como referência para a exigência de última atualização do Currículo na Plataforma Lattes.
- d) Projeto de Pesquisa de Doutorado e/ou Projeto de Pesquisa de Doutorado com Prática a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme orientação no ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO – PPGArC, item 8.3.6.
- e) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição.
- f) Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores(as) da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.3. O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em

formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II) deste edital;
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do ANEXO IV para candidatos(as) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO V deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (ANEXO VI);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele/ela deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO VI).

6.5. O(A) Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.6. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar

alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO VII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do(a) Candidato(a) - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO

PEDIDO DE ISENÇÃO

7. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

7.1. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao(à) candidato(a) duas opções:

- (1) '*Imprimir o Comprovante de inscrição*', e
- (2) '*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*'.

IMPORTANTE: O(A) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado(a) ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.2. Após ser direcionado(a) para o **PagTesouro** o(a) candidato(a) e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o(a) candidato(a) deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN). Caso pague por GRU, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **21 de outubro de 2024 ao dia 18 de novembro de 2024** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria da Coordenação do PPGArC através do e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com até **19 de novembro de 2024**.

7.3. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.4. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro de servidores(as) permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.5. Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

i) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;

ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;

iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (ANEXO VIII) e a declaração de baixa renda (CONTINUAÇÃO ANEXO VIII) de acordo com as

instruções nele constantes;

iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria da Coordenação do Programa no endereço sec.pos.artes.design@gmail.com no período de **21 de outubro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024** (até às 18h).

7.6. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.8. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **12 de novembro de 2024** em horário comercial bancário.

7.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A condução do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Seleção especificamente indicada pelo Colegiado do PPGArC e cujos membros são nomeados em Portaria pela Coordenação do curso e devidamente publicada em Boletim de Serviço, juntamente com o nome dos Consultores Ad hoc que atuarão junto à Comissão de Seleção para avaliação das Provas

Escritas, dos Projetos de Pesquisa e das Arguições. A presidência do Processo Seletivo é de responsabilidade da Coordenação do PPGArC.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado em Artes Cênicas do PPGArC ocorrerá em de cinco etapas:

1^a Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2^a Etapa: Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa.

3^a Etapa: Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes, conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição.

4^a Etapa: Resultado Parcial

5^a Etapa: Resultado Final

8.1. 1^a Etapa – *Homologação das inscrições solicitadas*

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2. 2^a Etapa: *Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa.*

ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

8.2.1. As provas serão realizadas na sede do PPGArC, no Departamento de Artes, localizado no Campus Central da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e terão conteúdos específicos vinculados à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Os temas para o desenvolvimento da prova de conhecimento na área estão indicados neste edital (ANEXO XII) e cada candidato(a) escolherá um deles para desenvolver um texto argumentativo de acordo com o enunciado no ato da prova. A prova terá duração máxima de quatro horas. Será verificada a capacidade de sistematização e de articulação de ideias, domínio de conteúdos, capacidade de compreensão e síntese, correção de linguagem, clareza de expressão, consistência dos argumentos e utilização de bibliografia do campo das artes cênicas. O(A) candidato(a) não pode se identificar no decorrer da prova. Caso isso ocorra, será desclassificado(a). A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) conforme critérios dispostos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, contida no ANEXO X. As informações sobre horário da prova e ensalamento de

candidatos(as) serão divulgados na área de candidatos(as) no SIGAA e na página do PPGArC.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de prova fora da sede do PPGArC, na UFRN.

8.3. 3^a Etapa: Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes, conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição

ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

8.3.1. Na arguição o(a) candidato(a) será avaliado(a) conforme critérios dispostos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ARTICULADA AO PROJETO DE PESQUISA, contida no ANEXO XI. Para aprovação nesta etapa o(a) candidato(a) deve alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

8.3.2. Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos(as) professores(as) (consultores(as) *ad hoc*) da linha de pesquisa pretendida. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de outro(a) professor(a) da mesma linha de pesquisa. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores(as) presentes.

8.3.3. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições e do *link* para esta etapa após a divulgação dos resultados da etapa anterior, conforme cronograma do processo seletivo, através de notícia inserida na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA em documento http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf contendo o nome do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.3.4. Cada candidato(a) deve solicitar permissão no *link* no horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer será desclassificado(a) (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

8.3.5. No processo de arguição o(a) candidato(a) terá um tempo de 15 minutos para defender o seu projeto. Após esse tempo cada membro da banca fará a arguição em até 05 minutos e, para cada membro, o(a) candidato(a) terá até 05 minutos de resposta.

8.3.6. ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO – PPGArC:

O projeto encaminhado no ato da inscrição deve conter de (no mínimo) 10 a (no máximo) 15 laudas, espaço 1,5; fonte Times New Roman 12; justificado. O Projeto deverá conter: Título; Nome da linha de Pesquisa à qual o Projeto está

sendo submetido; Resumo (até 300 palavras), Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Bibliografia. Caso o Projeto envolva Prática Cênica, o esboço da proposta deve estar contido e justificado no projeto. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB) e devidamente identificado.

8.4. 4^a Etapa: Resultado Parcial (Classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demandra Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

8.4.1. A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\mathbf{MF = (NPE \times 5) + (NAPP \times 5) \div 10}$$

em que:

MF = Média final

NPE = Nota da Prova Escrita

NAPP = Nota Arguição articulada ao Projeto de Pesquisa

8.4.2. A classificação parcial dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo(as) candidato(as).

8.4.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), a classificação será decidida com base nos seguintes critérios e na seguinte ordem:

(i) maior nota na NPE;

(ii) maior nota na NAPP

(iii) maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8.4.4. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

8.4.5. Transcorrido o prazo de resposta recursal ao Resultado Final do Processo de Seleção, este será homologado pelo colegiado do PPGArC, obedecendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

8.5. 5^a Etapa: Resultado Final (Classificatório)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

8.5.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos(as) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme ANEXO XIX.

8.5.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais.

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgarc>).

9.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.2. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

9.3. Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.4. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.5. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.6. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(as) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(as) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.Cronograma

	Período de solicitações de inscrição
21/10/2024	a
14/11/2024	

21/10/2024	a	Período para solicitar isenção da taxa de solicitação de inscrição
12/11/2024		Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição
Etapa 1 – Homologação dos pedidos de inscrição		
21/11/2024		Divulgação do Resultado da Etapa 1
25/11/2024 até às 18h		Prazo para interpor recurso à Etapa 1
27/11/2024		Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 1
Etapa 2 - Prova Escrita		
13/12/2024		Realização da Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa
24/01/2025		Divulgação do Resultado da Etapa 2
28/01/2025 até às 18h		Prazo para interpor recurso à Etapa 2
30/01/2025		Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 2
Etapa 3 - Arguição dos(as) candidatos(as)		
10/03/2025	a	Realização das Arguições com os(as) candidatos(as) baseada em seus Projetos de Pesquisa e nos seus Currículos Lattes, conforme apresentados na ocasião da solicitação de inscrição.
21/03/2025		
24/03/2025		Divulgação do Resultados da Etapa 3
26/03/2025 até às 18h		Prazo para interpor recurso à Etapa 3
28/03/2025		Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 3
Etapa 4 – Resultado Parcial		
02/04/2025		Divulgação do Resultado Parcial
04/04/2025 até às 18h		Prazo para interpor recurso ao Resultado Parcial
07/04/2025		Resposta à recurso(s) interposto(s) ao Resultado Parcial
Etapa 5 - Resultado Final		
14/04/2025		Divulgação do Resultado Final
16/04/2025 até às		Prazo para interpor recurso ao Resultado Final

18h	
17/04/2025	Resposta à recurso(s) interposto(s) ao Resultado Final
25/04/2025	Confirmação de interesse na vaga
28/04/2025	a Período de matrícula no curso
02/05/2025	
05/05/2025	Início do curso

DAS MATRÍCULAS

11. Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado em Artes Cênicas no PPGArC até às 18 horas do dia **25 de ABRIL de 2025** pelos e-mails ppgarc.ufrn@gmail.com e sec.pos.artes.design@gmail.com indicando no assunto “DOUTORADO-Interesse em Matrícula no PPGArC”. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de Pós-graduação (Mestrado). O(A) candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Integrada de Pós-Graduação em Artes informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGArC/UFRN.

11.2. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o(a) discente se inscreveu, no período imediato à aprovação.

11.3. Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, estes(as) serão convocados(as) antes do início do semestre letivo 2025.1, obedecendo-se à ordem de classificação e o prazo máximo de 15 dias após a matrícula para a convocação de suplentes.

11.4. O início das aulas do curso de Doutorado em Artes Cênicas está condicionado à publicação de Portaria da CAPES com a autorização de funcionamento do curso. Por conta disso, a data prevista de 05/05/2025 para início das aulas serão alteradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele(ela) inseridos ao solicitar inscrição, bem

como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.1. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.2. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.4. Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contate exclusivamente a Secretaria Integrada de Pós-Graduação em Artes Programa pelo endereço de e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com com o assunto “DOUTORADO-Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99229-6445, via mensagem de whatsapp.

Natal, 11 de outubro de 2024.

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202____

CIDADE

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,

_____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade/Estado data mês
ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



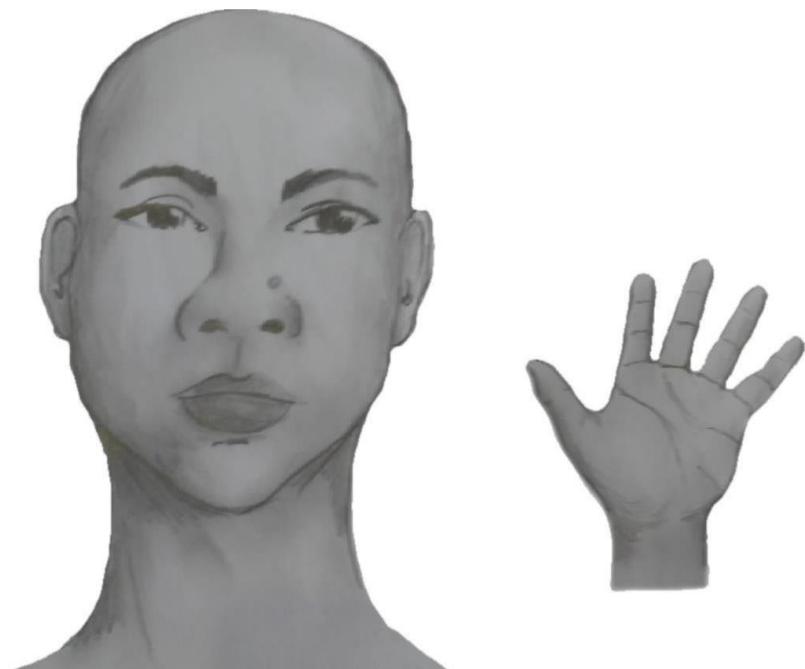
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



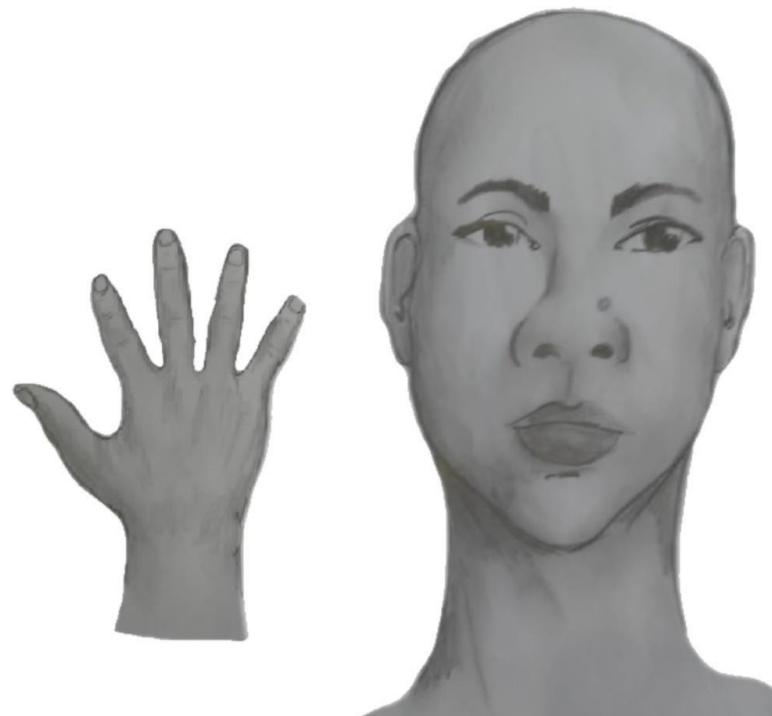
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Lid. Indígena

Nº da Cédula de Identidade da test. 1

Assinatura da testemunha

Nome legível e Nº Identidade da testemunha 2

CIDADE _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal , ____ de _____ de 20 ____

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N° _____	
O(A) candidato(a) abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

Continuação do ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) (órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à _____,

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ Edital N°. _____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XIX

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação
em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso:

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número de inscrição	
Linha de pesquisa	

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Critérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
capacidade de sistematização e de articulação de ideias (0 a 3 pontos)		
capacidade de compreensão e síntese (0 a 3 pontos)		
uso correto da língua portuguesa (0 a 1 ponto)		
argumentação e diálogo com os autores sugeridos na bibliografia e/ou bibliografias afins (0 a 3 pontos)		
TOTAL DE PONTOS		

Identificação do(a) avaliador(a):

Professor(a):	
----------------------	--

ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ARTICULADA AO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a):	
Título do Projeto:	
Banca de Avaliação:	
Data da Arguição:	
Horário da Arguição:	

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Critérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
Argumentação central do Projeto de Pesquisa (0 a 2 pontos)		
Uso da linguagem oral (0 a 2 pontos)		
Perfil acadêmico para o desenvolvimento do projeto (0 a 2 pontos)		
Aderência à Linha de Pesquisa (0 a 2 pontos)		
Trajetória Acadêmica e Profissional no campo das Artes Cênicas (0 a 2 pontos)		
TOTAL DE PONTOS		

Identificação do(a) avaliador(a):

Professor(a):	
---------------	--

ANEXO XII

LISTA DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA

LINHA DE PESQUISA: PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS

Temas:

- PRÁTICAS SOMÁTICAS E AS ARTES CÊNICAS
- PEDAGOGIAS DA CENA E EDUCAÇÃO NAS ARTES CÊNICAS
- PROCESSOS DE CRIAÇÃO NAS ARTES CÊNICAS
- ACESSIBILIDADE E PRÁTICAS INCLUSIVAS NAS ARTES CÊNICAS
- FRONTEIRAS EPISTEMOLÓGICAS E ARTES CÊNICAS
- ESTUDOS POLÍTICOS E CULTURAIS NAS ARTES CÊNICAS
- PRÁTICAS DECOLONIAIS NAS ARTES CÊNICAS
- TEATRO NEGRO E PROCESSOS DE CRIAÇÃO

LINHA DE PESQUISA: INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO

Temas:

- PRÁTICAS DECOLONIAIS NAS ARTES CÊNICAS
- ASPECTOS HISTÓRICOS E HISTORIográfICOS NAS ARTES CÊNICAS
- ESTUDOS CENOGRÁFICOS E TECNOLOGIAS DA CENA
- ESTUDOS POLÍTICOS E CULTURAIS NAS ARTES CÊNICAS
- RECEPÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA EM ARTES CÊNICAS
- TEATRO NEGRO E PROCESSOS DE CRIAÇÃO
- FRONTEIRAS EPISTEMOLÓGICAS E ARTES CÊNICAS
- PROCESSOS DE CRIAÇÃO NAS INTERFACES DAS ARTES CÊNICAS

Obs.: O(A) candidato(a) discorrerá na prova escrita a partir de um tema vinculado à linha de pesquisa escolhida por ele(a) no ato da inscrição.